

COORD.REGIONAL RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT

Termo de Referência 2/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2026	194042-COORD.REGIONAL RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT	CIRLENE DIAS RAMOS AGUIAR	14/07/2026 10:31 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		08100.000311/2026-08

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 08100.000311/2026-08)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos permanentes, consistindo na aquisição de **01 (um) fogão doméstico convencional de 5 (cinco) bocas, 01 (uma) geladeira duplex Frost Free com capacidade de 380 (trezentos e oitenta) litros e 01 (um) freezer horizontal com capacidade de 293 (duzentos e noventa e três) litros**, destinados ao aparelhamento da Base Caru, localizada na Terra Indígena Marãiwatsédé, **sob responsabilidade da Coordenação Regional de Ribeirão Cascalheira/MT**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fogão doméstico convencional, 5 bocas , acendimento automático, forno autolimpante, acabamento em aço inox, tensão bivolt	482244	UNIDADE	1	R\$ 1.445,00	R\$ 1.445,00
2	Refrigerador duplex, Frost Free, capacidade de 380 litros , cor branca, tensão de alimentação 220 V	322412	UNIDADE	1	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
3	Freezer horizontal, capacidade de 293 litros , 01 (uma) tampa , dupla ação (congelamento e refrigeração), tensão de alimentação 220 V .	630151	UNIDADE	1	R\$ 2.832,16	R\$ 2.832,16

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de equipamentos permanentes destinados ao aparelhamento da Base Caru, localizada na Terra Indígena Marãiwatsédé, sob responsabilidade da Coordenação Regional de Ribeirão Cascalheira/MT.

A Base Caru é utilizada como estrutura de apoio às ações de proteção territorial desenvolvidas pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas – Funai, servindo de suporte às equipes durante atividades de fiscalização, monitoramento, vigilância territorial e execução das ações previstas no Plano de Trabalho de Proteção Territorial – Prevenção – Manejo Integrado do Fogo (MIF).

A aquisição dos equipamentos justifica-se pela necessidade de proporcionar condições adequadas para o armazenamento e conservação de alimentos, bem como para o preparo de refeições durante a permanência das equipes na Base Caru, contribuindo para a continuidade das atividades institucionais desenvolvidas na Terra Indígena Marãiwatsédé.

A inexistência ou insuficiência desses equipamentos compromete o funcionamento da unidade de apoio e dificulta a execução das ações de proteção territorial, razão pela qual a contratação mostra-se necessária ao atendimento do interesse público.

2.2. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar, documento que integra a fase de planejamento desta contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos permanentes novos, de primeiro uso, destinados ao aparelhamento da Base Caru, localizada na Terra Indígena Marãiwatsédé, compreendendo:

- a) 01 (um) fogão doméstico convencional de 5 (cinco) bocas;
- b) 01 (uma) geladeira duplex Frost Free, com capacidade de 380 (trezentos e oitenta) litros;
- c) 01 (um) freezer horizontal, com capacidade de 293 (duzentos e noventa e três) litros.

3.2. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, ser novos, de primeiro uso, sem avarias, em linha de produção, acompanhados dos respectivos manuais de operação em língua portuguesa, certificado de garantia do fabricante e demais acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

3.3. A solução adotada mostra-se suficiente para atender às necessidades da Administração, proporcionando condições adequadas para o armazenamento, conservação e preparo de alimentos, contribuindo para a manutenção das atividades desenvolvidas pelas equipes da Funai na Base Caru.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos reconicionados, remanufaturados, usados ou com sinais de utilização, devendo atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

4.2. Os equipamentos deverão ser entregues completos, em perfeito estado de funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais de operação em língua portuguesa, certificado de garantia do fabricante e demais acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento.

4.3. Os equipamentos deverão possuir certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando aplicável, e atender às normas técnicas vigentes relacionadas à segurança, qualidade e eficiência dos produtos.

4.4. A geladeira e o freezer deverão possuir tensão de alimentação de **220 V**, enquanto o fogão deverá possuir acendimento automático e funcionamento compatível com gás GLP, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

4.5. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contada a partir do recebimento definitivo pela Administração, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento, sem qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Durante o período de garantia, a Contratada será responsável pela substituição ou reparo dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da notificação da Administração, sem custos adicionais.

4.7. Sustentabilidade. Os equipamentos deverão observar, quando aplicável, critérios de sustentabilidade, priorizando eficiência energética, conformidade com as normas do INMETRO, utilização de materiais duráveis e de menor impacto ambiental, em consonância com a legislação vigente e com as boas práticas de compras públicas sustentáveis.

4.8. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.9. Não será exigida garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, de baixa complexidade e pronta entrega, cuja exigência poderia acarretar aumento dos custos da contratação sem benefício proporcional para a Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo para entrega dos bens será de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela Contratada, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, apresentando as justificativas pertinentes antes do término do prazo inicialmente fixado, para análise quanto à possibilidade de prorrogação.

5.3. Os equipamentos deverão ser entregues na **Coordenação Regional de Ribeirão Cascalheira/MT da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – Funai**, situada na **Avenida Padre João Bosco, nº 1508, Centro, Ribeirão Cascalheira/MT, CEP 78.675-000**, em dias úteis, **de segunda a sexta-feira**, no horário das **08h00 às 12h00** e das **14h00 às 18h00**, mediante prévio agendamento com o setor responsável.

5.4. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados de forma a evitar danos durante o transporte, acompanhados da Nota Fiscal, manual de instruções em língua portuguesa, certificado de garantia do fabricante e demais acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

5.5. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência da quantidade e das condições aparentes dos equipamentos.

5.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.7. Os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, divergência nas especificações ou qualquer desconformidade com este Termo de Referência serão recusados, devendo ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, sem qualquer ônus para a Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispensando-se a celebração de termo de contrato.

6.2. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Coordenação Regional de Ribeirão Cascalheira/MT, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.3. Compete ao fiscal da contratação:

I – acompanhar a entrega dos equipamentos;

II – verificar a conformidade dos bens com as especificações constantes deste Termo de Referência;

III – comunicar à Administração quaisquer irregularidades verificadas na execução da contratação;

IV – atestar o recebimento definitivo dos equipamentos, para fins de liquidação e pagamento.

6.4. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficial.

6.5. O recebimento provisório e o recebimento definitivo dos equipamentos observarão as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.6. A fiscalização da contratação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, nem pela perfeita execução das obrigações assumidas.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o fornecedor que:

I – der causa à inexecução parcial da contratação;

II – der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total da contratação;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

IX – fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. A aplicação das sanções observará o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.4. As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, observando-se os princípios da legalidade, da proporcionalidade, da razoabilidade e do devido processo legal.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, na forma do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

I – data da emissão;

II – dados da Contratada;

III – descrição dos equipamentos fornecidos;

IV – valor a pagar; e

V – eventual destaque dos tributos incidentes, quando cabível.

8.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Administração.

8.13. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da Contratada, mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, mediante apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.14. Constatada irregularidade fiscal, a Contratada será notificada para regularizar sua situação, observadas as disposições da legislação vigente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de **Dispensa Eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os procedimentos estabelecidos na legislação vigente e no Aviso de Dispensa Eletrônica.

9.2. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, desde que atendidas todas as exigências constantes deste Termo de Referência e do Aviso de Dispensa Eletrônica.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será realizado em **entrega integral**, em remessa única, conforme especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, na forma prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Aviso de Dispensa Eletrônica.

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do instrumento contratual ou aceite da Nota de Empenho, os documentos exigidos para habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, sejam emitidos apenas em nome da matriz.
- 9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 7.027,16 (sete mil e vinte e sete reais e dezesseis centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada por meio do sistema **Pesquisa de Preços do Compras.gov.br**, observadas as disposições do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.
- 10.2.** Para a formação do valor estimado foi adotada a **mediana dos preços válidos** obtidos na pesquisa de mercado, conforme demonstrado na Nota Técnica de Pesquisa de Preços que integra o presente processo administrativo.
- 10.3.** A estimativa da contratação está demonstrada na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Fogão doméstico convencional – 5 bocas	1	1.445,00	1.445,00
2	Geladeira duplex Frost Free – 380 litros	1	2.750,00	2.750,00
3	Freezer horizontal – 293 litros	1	2.832,16	2.832,16
Valor Total Estimado				R\$ 7.027,16

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados à Fundação Nacional dos Povos Indígenas – Funai, conforme **Nota de Crédito nº 2026NC007945**, emitida em 13 de julho de 2026, observando a seguinte classificação orçamentária:

- **PTRES:** 232710;
- **Fonte de Recursos:** 1000000000;
- **Natureza da Despesa (ND):** 449052;
- **Plano Interno (PI):** 9068FPTI;
- **UGR:** 194042;

11.2. A despesa será executada mediante emissão da correspondente Nota de Empenho, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação do fornecedor na presente contratação implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Dispensa Eletrônica.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis à matéria.

12.3. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos constantes do processo administrativo, em especial o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Gerenciamento de Riscos, a Pesquisa de Preços, a Nota Técnica de Pesquisa de Preços e os demais documentos que instruem a contratação.

12.4. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data de sua convocação, para aceitar a **Nota de Empenho**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite da Nota de Empenho pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. A Nota de Empenho substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
 - 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
 - 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 3.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da contratação, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

- 4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual de instruções em língua portuguesa, certificado de garantia do fabricante e relação da rede de assistência técnica autorizada, quando houver;
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

5.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção da contratação e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para assegurar a continuidade da execução do objeto.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como pelos princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Mato Grosso, Subseção Judiciária de Barra do Garças/MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução da contratação e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara que está ciente e concorda com todas as disposições e obrigações previstas no **Aviso de Dispensa Eletrônica**, no **Termo de Referência**, no **Anexo I – Regras Aplicáveis ao Instrumento Substitutivo ao Contrato** e nos demais documentos que instruem a **Dispensa Eletrônica nº ____/2026**, comprometendo-se a cumprir integralmente as condições estabelecidas para a execução do objeto.

Declara, ainda, que as informações e os documentos apresentados durante o procedimento de contratação são verdadeiros, autênticos e legítimos, responsabilizando-se civil, administrativa e penalmente por sua veracidade, na forma da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma o presente Termo de Ciência e Concordância.

Local-UF, ... de de 20.... .

Nome do Representante Legal

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CIRLENE DIAS RAMOS AGUIAR

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 14/07/2026 às 10:31:20.

MUNIQUE MENDES DE LIMA

Autoridade competente